



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/452.792-1	MGN1987025566	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES



BANCO BS2 S.A.

CNPJ nº. 71.027.866/0001-34

NIRE 3130001011-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 30/09/2019, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976.

01 – Horário, data e local da Assembleia: às 10h (dez horas) do dia 30 (trinta) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede social do **Banco BS2 S.A.**, doravante referido, simplificada, como **Banco**, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

02 – Convocação: dispensada, face à condição de ser o **Banco** uma companhia subsidiária integral da **Bonsucesso Holding Financeira S.A.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 02.400.344/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3130001295-6, doravante referida, simplificada, como **BHF**.

03 – Presença: da controladora integral do **Banco**, acima qualificada, e dos subscritores do aumento do seu capital social, adiante deliberado, conforme assinaturas apostas nesta ata e no livro próprio.

04 – Composição da Mesa: presidência e secretaria dos administradores da **BHF**, **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado com separação de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 589.195.976-34; e **João Cláudio Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil/MG, CPF nº 222.731.746-91, respectivamente.

05 – Ordem do dia: (i) criação de ações preferenciais e aumento do capital social; (ii) a abertura do capital do **Banco** e a submissão de pedido de registro do **Banco** como companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); (iii) a realização dos termos



1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

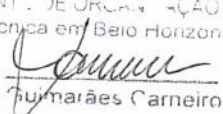
Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/77

ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO SECRETARIA DA FAZENDA
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

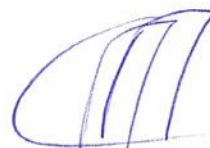

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

de condições de oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **Banco**, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"); (iv) a obtenção de registro de emissor do **Banco** perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e a admissão à negociação das ações de emissão do **Banco** ao segmento especial de listagem da B3 denominado "Nível 1" ("Nível 1"); (v) reforma integral do Estatuto Social do **Banco** para, dentre outros ajustes, adequá-lo ao resultado da deliberação indicada no item (i) acima e às diretrizes do regulamento do Nível 1; e (vi) autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas em relação aos itens anteriores

06 – Deliberações: instalada a AGE, após a discussão das matérias, resolveram os presentes, por unanimidade, **APROVAR:**

06.1 – (a) a criação, pelo **Banco**, de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com as seguintes características: (i) ausência de direito a voto; (ii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; (iii) prioridade no reembolso do capital, nos casos em que ocorra tal reembolso; (iv) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no Estatuto Social do **Banco**, (b) o aumento do capital social do **Banco**, que se encontra todo integralizado em moeda corrente nacional, **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões setecentos e vinte mil novecentos e setenta reais), dividido em 69.344.194 (sessenta e nove milhões trezentas e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo o aumento de R\$100.000.001,92 (cem milhões, um real e noventa e dois centavos), representado pela emissão de 17.889.088 (dezessete milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e oitenta e oito) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada uma. As ações objeto deste aumento, com expresso consentimento da BHF, foram todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, neste ato, pelos signatários dos respectivos boletins de subscrição, os quais, como Anexos de I a XIII, integram esta ata, para todos os fins de direito. Com a admissão de tais subscritores no quadro acionário do Banco, este deixa de ser uma companhia subsidiária integral da BHF.

06.2 – a abertura de capital do **Banco** e a submissão de pedido de registro do **Banco** como companhia aberta categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480.

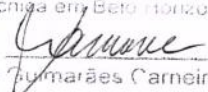


2



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
nacionais consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

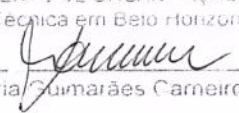
06.3 – a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão do **Banco** (“Oferta” e “Ações” respectivamente) a ser realizada no Brasil, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”) e do Banco J.P. Morgan S.A. (“JP Morgan” e em conjunto com o Coordenador Líder e o Credit Suisse, “Coordenadores”), em mercado de bolsa, em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis. A Oferta contará com esforços de colocação das Ações no exterior (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com a legislação aplicável, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Adicionalmente, (a) nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério do **Banco** em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido), podendo ser emitidas pelo **Banco** ou alienadas pelos acionistas vendedores da Oferta, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”); (b) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), podendo ser emitidas pelo **Banco** ou alienadas pelos acionistas vendedores da Oferta, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta; e (c) consignar que todos os demais termos e condições da Oferta serão aprovados oportunamente pelo Conselho de Administração, inclusive, mas não limitado, a: (1) deliberação acerca do aumento de capital a ser realizado no contexto da

3



ATÉSIAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Oferta, sem direito de preferência para os acionistas do **Banco**, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, (2) fixação do preço de emissão das Ações objeto da Oferta, sendo que tal preço será fixado de acordo com o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado pelos Coordenadores (“*Procedimento de Bookbuilding*”), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, e no inciso III do artigo 170 da Lei n.º 6.404, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas do **Banco**; e (3) aprovação do prospecto definitivo da Oferta e o *Offering Memorandum*. Caso o aumento de capital social do **Banco** correspondente à parcela primária da Oferta não seja homologado pelo Banco Central em tempo hábil para permitir a entrega das Ações aos investidores, estes receberão certificados de depósito (“*Units*”) compostos por Ações da parcela secundária da Oferta e recibos de subscrição de ações preferenciais da parcela primária da Oferta, equivalente ao número de Ações que tais investidores receberiam na alocação da Oferta. Os recibos de subscrição objeto das Units conferirão aos seus titulares somente os seguintes direitos: (i) direito de serem incluídos em oferta pública decorrente de alienação de ações de emissão do **Banco** que resultem na alienação de seu controle acionário, nas mesmas condições de tal alienação; e (ii) direito de serem convertidos em Ações após a homologação do aumento de capital correspondente à parcela primária da Oferta. As Units refletirão as características das ações preferenciais e recibos de subscrição que as compuserem e não poderão ser desmembradas anteriormente à homologação do aumento de capital relativo à parcela primária da Oferta. Uma vez realizada tal homologação, as Units serão necessariamente desmembradas no prazo a ser indicado em comunicado ao mercado, com a entrega das ações preferenciais correspondentes aos seus respectivos titulares.

06.4 – a obtenção de registro de emissor do **Banco** perante a B3 e de autorização para negociação das Ações no Nível 1, mediante a celebração de todos e quaisquer contratos e instrumentos necessários para tanto pelo **Banco** perante a B3.

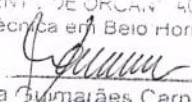
06.5 – a reforma integral do Estatuto Social do **Banco**, de modo a refletir o resultado da deliberação evidenciada no item **06.1** acima, bem como para adequá-lo às diretrizes do segmento de listagem da B3 denominado “Nível I”, sendo que o Estatuto Social do **Banco** passa a vigorar, na sua íntegra, conforme o **Anexo XIV** à presente ata. Em razão desta deliberação, os acionistas se comprometem a promover a eleição de novos membros do Conselho de Administração, em observância ao parágrafo 7º do artigo 15 do Estatuto Social do Banco constante do **Anexo XIV** no prazo ali indicado.

4



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/77

06.6 – a autorização, tendo em vista as deliberações anteriores, à Diretoria do **Banco** para a prática de todos os atos, celebração de todos os contratos, contratação de todos os prestadores de serviços e celebração de todos os documentos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de contratos com os Coordenadores e afiliadas destes para a colocação das Ações no âmbito da Oferta no Brasil e no exterior e para a realização de atividades de estabilização no contexto da Oferta, bem como a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria neste sentido até a presente data.

07 – Encerramento – Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes, aí incluídos os subscritores do aumento do capital.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019.

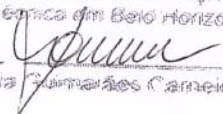
Presidente da Mesa: Gabriel Pentagna Guimarães

Secretário: João Cláudio Pentagna Guimarães



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na ata emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO S. P. - MA. FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Marina Maria Guimarães Carneiro
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/77



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/452.792-1	MGN1987025566	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/09/1962, RG Nº MG-1.238.699 SSP-MG, CPF 589.195.976-34, RUA JOAO ANTONIO AZEREDO, Nº 392, APTO 601, BAIRRO BELVEDERE, CEP 30320-610, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/77

ANEXO I (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Vanessa Guimarães Henriques**, brasileira, natural de Brasília, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1.671.958, expedida pela SSP/DF, CPF nº 713.387.211-00, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária da subscritora para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Gabriel Pentagna Guimarães por procuração
de **Vanessa Guimarães Henriques Subscritora**

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO II (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Paulo Henrique Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de separação de bens convencional, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.766.716-20, portador da carteira de identidade nº MG-69.847, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 2.329.159 (dois milhões, trezentas e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$13.019.998,81 (treze milhões, dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Paulo Henrique Pentagna Guimarães Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO III (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar**, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada em regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 715.314.166-91, portadora da carteira de identidade nº MG-841, expedida pela Polícia Civil/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária da subscritora para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Gabriel Pentagna Guimarães por procuração de
Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar Subscritora

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO IV (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **João Cláudio Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.731.746-91, portador da carteira de identidade nº MG-166.166, expedida pela Polícia Civil/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

João Cláudio Pentagna Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/77

ANEXO V (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Luiz Flávio Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 315.822.656-15, portador da carteira de identidade nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Gabriel Pentagna Guimarães por procuração de
Luiz Flávio Pentagna Guimarães Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/77

ANEXO VI (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Maria Beatriz Pentagna Guimarães**, brasileira, natural de Belo Horizonte, solteira, nascida em 20/05/1959, empresária, inscrita no CPF/ME sob o nº 300.355.116-72, portadora da carteira de identidade nº MG-409.849, expedida pela Polícia Civil/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária da subscritora para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Gabriel Pentagna Guimarães por procuração de
Maria Beatriz Pentagna Guimarães Subscritora

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/77

ANEXO VII (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado com separação de bens, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 589.195976-34, portador da carteira de identidade nº MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 2.088.551 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$11.675.000,09 (onze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais e nove centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Gabriel Pentagna Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO VIII (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Ricardo Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado com separação de bens, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 561.048.556-87, portador da carteira de identidade nº MG-2.991.594, expedida pela Polícia Civil/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.737.030 (um milhão, setecentas e trinta e sete mil e trinta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$9.709.997,70 (nove milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Ricardo Pentagna Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO IX (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Flávio Ladeira Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, nascido em 15/04/1970, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.533.986-68, portador da carteira de identidade nº MG-4.025.723, expedida pela Polícia Civil/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 1.274.598 (um milhão, duzentas e setenta e quatro mil, quinhentas e noventa e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$7.125.002,82 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, dois reais e oitenta e dois centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Flávio Ladeira Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO X (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Humberto Artoni Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado no regime de separação de bens, engenheiro inscrito no CPF/ME sob o nº 972.174.096-91, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 443.650 (quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$2.480.003,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, três reais e cinquenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Humberto Artoni Pentagna Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO XI (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Arthur Artoni Pentagna Guimarães**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, nascido em 03/11/1976, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.854.106-81, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 443.650 (quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$2.480.003,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, três reais e cinquenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária do subscritor para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Arthur Artoni Pentagna Guimarães
Subscritor

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO XII (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Camila Artoni Pentagna Guimarães**, brasileira, natural de Belo Horizonte, divorciada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.302.426-10, portadora da carteira de identidade nº M-8.606.212, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 443.650 (quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$2.480.003,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, três reais e cinquenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária da subscritora para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Camila Artoni Pentagna Guimarães
Subscritora

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor



ANEXO XIII (AGE DE 30/09/2019)

BANCO BS2 S.A.

CNPJ Nº 71.027.866/0001-34 - NIRE/JUCEMG Nº 3130001011-2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **Gabriela Artoni Pentagna Guimarães**, brasileira, natural de Belo Horizonte, casada no regime de separação total de bens, turismóloga, inscrita no CPF/ME sob o nº 047.649.376-54, portadora da carteira de identidade nº MG-10.021.862, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º andar, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pelo preço de R\$5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), 443.650 (quatrocentas e quarenta e três mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, decorrentes do aumento do capital social do Banco BS2 S.A. (Banco), **de** R\$346.720.970,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta reais) **para** R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada nesta data, importando a presente subscrição em R\$2.480.003,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, três reais e cinquenta centavos).

O valor total da presente subscrição é integralizado, neste ato, mediante Transferência Eletrônica Disponível (**TED**), de conta corrente bancária da subscritora para o Banco, valendo o respectivo documento fornecido pela instituição remetente como recibo e quitação.

Belo Horizonte, MG, 30 de setembro de 2019.

Camila Artoni Pentagna Guimarães por procuração de
Gabriela Artoni Pentagna Guimarães
Subscritora

Banco BS2 S.A.
Francisco Ferreira Neto
Diretor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/452.792-1	MGN1987025566	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.854.106-81	ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
041.302.426-10	CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
666.533.986-68	FLAVIO LADEIRA GUIMARAES
341.369.166-04	FRANCISCO FERREIRA NETO
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
972.174.096-91	HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
561.048.556-87	RICARDO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ANEXO XIV

BANCO BS2 S.A.

CNPJ nº. 71.027.866/0001-34

NIRE 3130001011-2

**ESTATUTO SOCIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

BANCO BS2 S.A.

CNPJ nº. 71.027.866/0001-34

NIRE 3130001011-2

(Companhia de Capital Autorizado)

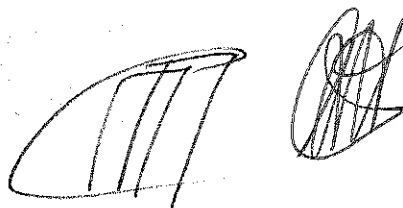
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - O BANCO BS2 S.A. ("Banco") é uma sociedade por ações e reger-se-á pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único - Com a listagem do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1" e "Nível 1").

Art. 2º - O Banco tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 14º ao 16º andares, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, podendo, por deliberação de sua Diretoria, ser criados e extintos departamentos e escritórios, bem como serem instaladas, transferidas, suprimidas ou encerradas filiais, agências, representações e outras dependências no País e no Exterior, observadas as prescrições legais e regulamentares.



19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

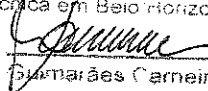
Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 29/77

VESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 30/77

Art. 3º - O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços autorizados aos bancos múltiplos com carteiras comercial e de crédito, financiamento e investimento, permitidas pelas leis e regulamentos aplicáveis à sua espécie de instituição financeira, realizar operações no mercado de câmbio, bem como participar de outras sociedades de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$446.720.971,92 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), dividido em 69.344.194 (sessenta e nove milhões trezentas e quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 17.889.088 (dezessete milhões, oitocentas e oitenta e nove mil e oitenta e oito) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os acionistas do Banco terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, sendo que, a critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência dos atuais acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões cuja colocação seja realizada nos termos do art. 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento, em no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da divulgação sobre o aumento de capital, realizada em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pelo Banco.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências:

- (i) direito a participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

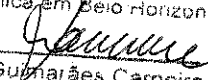


20



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- (ii) prioridade no reembolso do capital, nos casos em que ocorra tal reembolso; e
- (iii) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - O Banco, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras espécies e classes de ações, regulando a natureza dos direitos e vantagens que conferirem aos seus titulares.

Parágrafo 7º - O Banco, por deliberação do Conselho de Administração (exceto quando exigida expressamente aprovação pela Assembleia Geral), poderá adquirir as próprias ações, visando mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

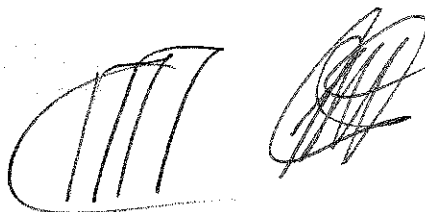
Art. 6º - O Banco está autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o capital social até o limite de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais o limite máximo previsto em lei. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo único - Dentro do limite do capital autorizado, o Banco poderá emitir ações e bônus de subscrição, inclusive para fazer frente a obrigações decorrentes de planos de remuneração baseados em ações que venham a ser aprovados nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º - Todas as ações do Banco são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na sede social do Banco, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim

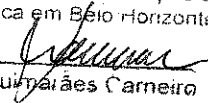


21



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

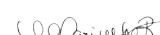
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO S. S. E. MA. FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 34/77

de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, preferencialmente pelo seu Presidente, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa do Conselho Fiscal ou de acionistas, previstas na lei.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 15 (quinze) dias de antecedência e, em segunda convocação, se necessário, com 8 (oito) dias de antecedência.

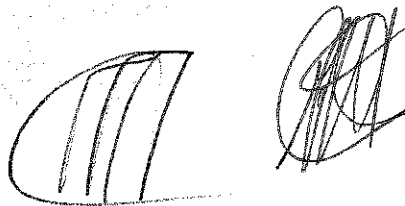
Parágrafo 2º - Para tomar parte na Assembleia Geral, solicita-se ao acionista apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo do disposto acima, o acionista, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 4º - O Banco adotará os mecanismos necessários à realização do voto a distância, na forma da regulamentação em vigor, nas hipóteses em que sua adoção seja obrigatória.

Art. 10 - A Assembleia Geral, ressalvado “quórum” especial exigido em lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

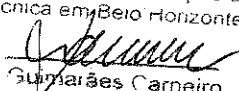


22



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
correlacionados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 36/77

Art. 11 - A Assembleia Geral instala-se e funciona sob a presidência do presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por pessoa eleita pelos acionistas presentes.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Votos em branco e abstenções não serão computados.

Art. 12 - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, cabe privativamente à Assembleia Geral:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) alterar o capital social (ressalvado com relação ao capital autorizado) e objeto social do Banco;
- (iii) eleger ou destituir membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (iv) fixar a remuneração global dos administradores e do Conselho Fiscal;
- (v) avaliar, anualmente, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos;
- (vi) estabelecer e alterar a política de dividendos;
- (vii) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária do Banco;
- (viii) aprovar planos de opções de compra de ações do Banco e de suas controladas, podendo outorgar ao Conselho de Administração poderes para a aprovação de programas no âmbito dos referidos planos;
- (ix) aprovar bonificações em ações e eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (x) deliberar sobre o resgate das ações pelo Banco;

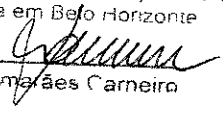


23



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO S. E. MA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- (xi) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida pelo Conselho de Administração; e
- (xii) deliberar a saída do Banco do Nível 1 de Governança Corporativa, a qual deverá ser comunicada à B3 nos termos e condições previstos nas normas e regulamentos da B3.

CAPÍTULO IV Da Administração do Banco

Art. 13 - A administração do Banco será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto.

Parágrafo único - A posse dos Conselheiros e Diretores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista no Artigo 27 abaixo, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

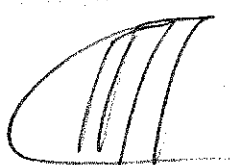
Do Conselho de Administração

Art. 14 - O Conselho de Administração, como órgão normativo interno, de deliberação colegiada e administração superior do Banco, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandatos unificados de 2 (dois) anos de duração, permitida a reeleição. Não obstante o prazo de vigência aqui previsto, os mandatos dos Conselheiros estender-se-ão até a investidura dos seus substitutos.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, o presidente do órgão e um vice-presidente, que o substituirá, automaticamente, em suas ausências, faltas ou impedimentos. A eleição do presidente e vice-presidente do Conselho de Administração será realizada na primeira reunião após a Assembleia Geral que eleger seus membros, ou sempre que necessário eleger seus substitutos.

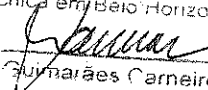
Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, nova eleição será realizada para escolher o substituto dentre os membros do Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à vacância.

Art. 15 - O Conselho de Administração fará quatro reuniões ordinárias por ano, até os últimos dias dos meses de fevereiro, abril, julho e outubro, além das



ATÉSIAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇANIZAÇÃO DO S. MA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

extraordinárias, que serão realizadas sempre que necessárias, a critério de cada conselheiro.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente, com antecedência mínima de cinco dias e as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer Conselheiro, assim como as ordinárias, caso os legitimados retardem a sua convocação por mais de 10 (dez) dias, observada a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, por si ou representados por procuração outorgada a outro Conselheiro.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus membros; em segunda convocação o *quórum* de instalação será reduzido para 50% dos Conselheiros.

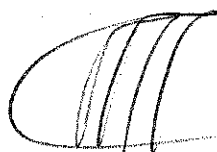
Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes na reunião. Em casos de empate nas votações o Presidente do Conselho terá o voto qualidade.

Parágrafo 5º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, contendo o sumário das deliberações tomadas pelo órgão.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente, ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos decorrentes de vacância, sendo que, nesse caso, o Banco deve:

- (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência;
- (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e
- (iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo 7º - No mínimo 02 (dois) membros do Conselho de Administração do Banco ou 20% (vinte por cento) do total de membros, o que for maior, deverão

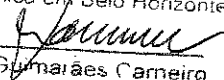


25



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 8º - O enquadramento do Conselheiro Independente como tal deve considerar sua relação com o Banco, seus acionistas controladores (diretos ou indiretos), seus administradores, bem como com as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum em relação ao Banco.

Parágrafo 9º - Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, não será considerado independente aquele conselheiro que:

- (i) é acionista controlador direto ou indireto do Banco;
- (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas ao Banco;
- (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador do Banco ou de administrador do acionista controlador do Banco; ou
- (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor do Banco ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 10 - Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

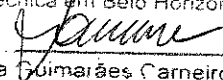
- (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador do Banco ou de administrador do acionista controlador do Banco;
- (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco;
- (iii) tem relações comerciais com o Banco, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com o Banco ou com o seu acionista controlador que tenha poder

26



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e

- (v) recebe outra remuneração do Banco, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês do Banco, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação ao Banco, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social do Banco e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo 11 - A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

- (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no Parágrafo 10º acima; e
- (ii) na manifestação do Conselho de Administração do Banco, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 12 - O procedimento previsto no Parágrafo 11º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

- (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
- (ii) mediante votação em separado pelos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (que, nesse caso, se eleitos, serão considerados independentes).

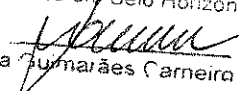
Parágrafo 13 - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 7º acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

 27



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/77

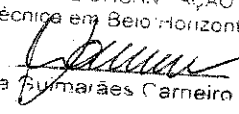
Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios do Banco, bem como fiscalizar e controlar, pelos meios amplos, a gestão das empresas das quais ele participe;
- (ii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (iii) eleger e destituir os Diretores;
- (iv) estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- (v) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- (vi) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis do Banco, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, pelo Banco, e quaisquer outros atos;
- (vii) autorizar a Diretoria a adquirir, alienar ou instituir ônus reais sobre bens imóveis cujo valor global exceda a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (viii) autorizar a Diretoria alienar e a instituir ônus reais sobre ações ou cotas de capital de outras sociedades das quais participe o Banco, que, nos termos da lei, sejam suas coligadas ou controladas;
- (ix) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (x) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- (xi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO S. MA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



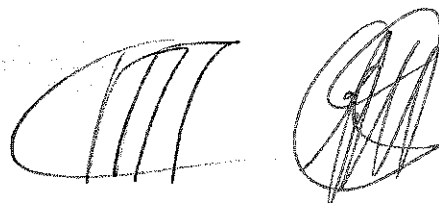
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 48/77

- (xii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão do Banco (ressalvados os casos em que for expressamente exigida a aprovação em Assembleia Geral);
- (xiii) manifestar-se, previamente, sobre as seguintes matérias, de competência da Assembleia Geral: (i) incorporação, fusão ou cisão do próprio Banco; e (ii) alterações estatutárias destinadas a modificar o número de seus membros efetivos e suplentes, assim como a competência e o funcionamento do órgão;
- (xiv) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários, sobre qualquer matéria;
- (xv) deliberar sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, observado o limite de capital autorizado fixado neste Estatuto com base no art. 168 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xvi) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- (xvii) instituir órgãos de assessoramento, nomear e destituir seus membros, fixar sua remuneração, quando aplicável, e aprovar suas regras e regimentos;
- (xviii) deliberar sobre a celebração de contrato, acordo ou transação entre o Banco ou quaisquer de suas controladas e suas partes relacionadas, assim definidas na “Política de Transação com Partes Relacionadas” do Banco, se houver e desde que tal aprovação seja requerida pelo referido documento;
- (xix) aprovar programas de outorga opções de compras de ações e/ou outros mecanismos de remuneração baseado em ações conforme plano aprovado pela Assembleia Geral;
- (xx) ressalvado o disposto no item (u) abaixo, deliberar sobre emissões públicas ou privadas de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, não conversíveis em ações, pelo Banco ou por suas sociedades controladas, no mercado local ou internacional;

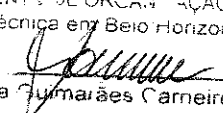


29



CONFIRMAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 50/77

- (xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (d) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações existentes no mercado; e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- (xxii) deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM.

Órgãos de Apoio ao Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou comissões técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração do Banco, sem poderes deliberativos, cujo membros serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno ou documento semelhante que estabeleça as normas aplicáveis aos referidos comitês, incluindo sua função, composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria do Banco será composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 6 (seis) Diretores Executivos, sendo que um mesmo Diretor poderá cumular mais de um cargo, a critério do Conselho de Administração. Não obstante o prazo de vigência aqui previsto, os mandatos dos Diretores estender-se-ão até a investidura dos seus substitutos.

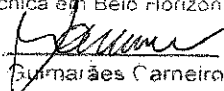


30



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente: (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; (ii) estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais; (iii) administrar as operações bancárias; (iv) estabelecer, em conjunto com os demais Diretores, metas e objetivos para o Banco; e (v) administrar e supervisionar as áreas específicas que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo: supervisionar as áreas específicas que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração, entre elas a gestão administrativa e jurídica.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: supervisionar a área comercial do Banco, em especial as de crédito, de direitos creditórios, além de áreas específicas que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

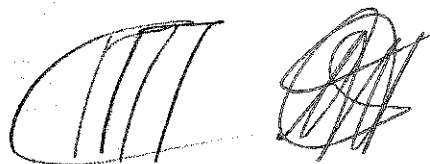
Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com investidores: representar o Banco perante o público investidor e os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores nas quais o Banco venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior, bem como atender às demais exigências da regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Compete aos Diretores Executivos administrar e supervisionar as áreas específicas que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração, nelas incluídas a financeira, de captação, de câmbio e de relações institucionais.

Parágrafo 6º - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinaturas de Termos de Posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 19 - A representação ativa e passiva do Banco caberá aos Diretores, em juízo ou fora dele, sendo que o Banco somente poderá assumir obrigações e responsabilidades, observado em qualquer caso o disposto nos arts. 12 e 16 acima, mediante a assinatura:

- (i) do Diretor Presidente em conjunto: com 1 (um) Diretor Vice-Presidente ou 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou

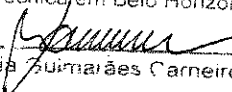


31



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 54/77

- (ii) de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, em conjunto; ou
- (iii) de 1 (um) Diretor Vice-Presidente em conjunto: com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- (iv) do Diretor de Relações com Investidores em conjunto com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- (v) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, exclusivamente para (a) a movimentação de contas bancárias de titularidade do Banco, e (b) a formalização de operações nas quais o Banco seja interveniente-quitante.

Parágrafo 1º. O Banco poderá, ainda, observado em qualquer caso o disposto nos arts. 12 e 16 acima, ser representado individualmente por qualquer membro da Diretoria, ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente exclusivamente (i) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos, perante órgãos governamentais, autarquias, repartições públicas ou concessionárias de serviços públicos; (ii) na formalização de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, contratos de cessão de recebíveis e compra e venda com financiamentos e/ou quaisquer outros contratos em que o Banco figure como credor; ou (iii) em contratos particulares e/ou escrituras públicas de compra e venda de imóveis em que o Banco figure como vendedor.

Parágrafo 2º. As procurações outorgadas pelo Banco serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção àquelas para fins judiciais e procedimentos administrativos, serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano.

Art. 20 - Nos limites de suas atribuições e poderes, definidos no artigo 19, poderão os diretores constituir mandatários do Banco, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de vigência dos mandatos que, sendo para fins judiciais, poderão ser conferidos por prazos indeterminados.

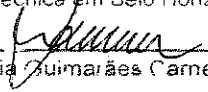
Art. 21 - Ressalvadas as matérias cuja competência seja atribuída à Assembleia Geral, e/ou ao Conselho de Administração, compete à Diretoria, na forma estabelecida neste Capítulo, administrar os negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes.

 32



ATÉSIAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 56/77

CAPÍTULO V

Da Ouvidoria

Art. 22 - O Banco terá uma Ouvidoria, que atuará em seu nome e de todas as instituições financeiras sob seu controle, doravante referidos como instituições, quando em conjunto, a qual será composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria do Banco, com mandato por prazo determinado de 3 (três) anos.

Parágrafo 1º - Para a designação do Ouvidor(a) deverão ser considerados os critérios de qualificação pertinentes ao exercício da função, tais como: boa capacidade de comunicação, conhecimento teórico e prático da legislação que rege as relações de consumo, habilidade de mediação de conflitos, além de outros atributos inerentes ao trato com o público em geral.

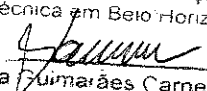
Parágrafo 2º - O Ouvidor(a) poderá ser destituído(a) pela Diretoria, por inabilidade, inobservância reiterada de prazos, ausência comprovada do devido tratamento das demandas ou qualquer comportamento que prejudique a imagem das instituições;

Parágrafo 3º - A Ouvidoria terá por atribuição: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, entendido como tal o habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o Decreto Federal nº 6.523, de 31/07/2008; (ii) atuar como canal de comunicação entre as instituições e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (iii) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria; (iv) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor; (v) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento primário; (vi) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, bem como encaminhar resposta conclusiva; (vii) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; (viii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria, ao final de cada semestre,



ESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 4º - O Banco deverá: (i) manter condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Banco terá um Conselho Fiscal, com funcionamento não permanente, podendo ser instalado nos termos da Lei das Sociedades por ações e da regulamentação aplicável da CVM, composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará os seus honorários.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja função é indelegável, observado o disposto no artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

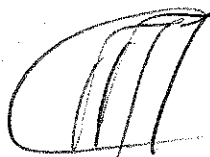
Parágrafo 2º - Os mandatos dos conselheiros fiscais duram da data da respectiva eleição à realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à instalação do Conselho, admitida a reeleição.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho serão substituídos nos seus impedimentos, falta, ou no caso de vaga do respectivo cargo pelos suplentes, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social, Balanço, Resultados e Suas Aplicações

Art. 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil do Banco, as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Não obstante a anualidade do exercício social, serão levantados balanços intermediários em 30 de junho de cada ano, com a elaboração de todas as demonstrações financeiras previstas na lei, refletidas, inclusive, pela correção monetária do período do levantamento, se permitida pela legislação.

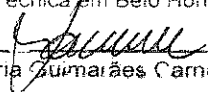


34



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 60/77

Parágrafo 2º - Ao lucro líquido apurado em balanço será dada a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão creditados ao Fundo de Reserva Legal, até que o limite previsto na legislação aplicável; (b) percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, permitida a imputação a eles dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio; (c) o saldo apurado será destinado, total ou parcialmente, à formação da Reserva para Aumento de Capital, cuja escrituração será feita em subtítulo próprio da conta “Reservas Estatutárias”, prevista no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Parágrafo 3º - À reserva referida na letra “c” do § 2º serão aplicadas as seguintes regras: (a) será destinada, precipuamente, ao aumento do capital social assegurando, assim, o contínuo crescimento da instituição; (b) seu saldo não excederá a 80% (oitenta por cento) desse capital social; (c) por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser, total ou parcialmente, distribuída como dividendo extraordinário, ou utilizada para compensar prejuízos.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto na letra “c” do § 2º, no exercício em que o montante do dividendo previsto na letra “b” do mesmo parágrafo ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido nele apurado, poderá a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, opcionalmente, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

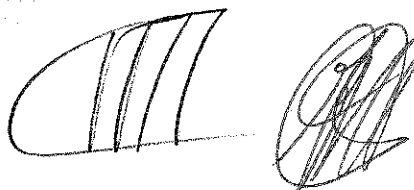
Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo da lei.

CAPÍTULO VIII

Alienação de Controle

Art. 25 - A Alienação direta ou indireta de Controle do Banco, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas do Banco, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem o Banco poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em)

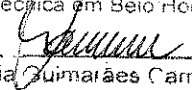


35



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
orçamentários consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DO S. E. MA. FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte



Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 62/77

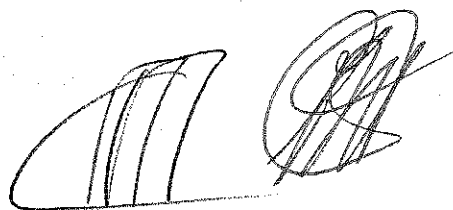
a deter o Poder de Controle, enquanto este(es) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento Nível 1.

Parágrafo 2º - O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (i) “Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle do Banco.
- (ii) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle do Banco.
- (iii) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco.
- (iv) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado, do Poder de Controle do Banco.
- (v) “Alienação de Controle do Banco” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.
- (vi) “Controle” (bem como os seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.
- (vii) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) sob Controle Comum.

CAPÍTULO IX



36



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

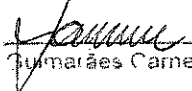
Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 63/77

ESTAMOS que este documento foi submetido a
do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
ordenados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Liquidação

Art. 26 - O Banco entrará em liquidação nos termos da lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar naquele período.

CAPÍTULO X Juízo Arbitral

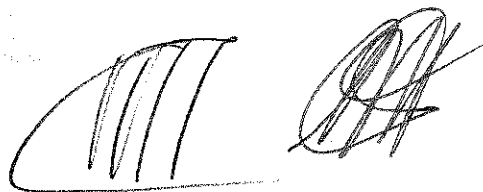
Art. 27 - O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes dos regulamentos da B3 e do contrato de participação no Nível 1.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI Disposições Gerais

Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, observado o disposto no Regulamento do Nível 1.

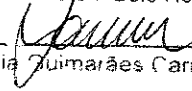
Art. 29 - O Banco observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

 37



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte


Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 66/77

Parágrafo Único. O Banco deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede do Banco, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros do Banco.

Art. 30 - As disposições contidas nos Capítulos VIII e X, bem como no artigo 1º, parágrafo único, artigo 12, item (xiii), artigo 13, parágrafo único, artigo 15, parágrafos 6º a 13º somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão do Banco e à adesão do Banco ao segmento de listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3.



Gabriel Pentagna Guimarães
Presidente da Mesa

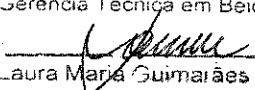


João Cláudio Pentagna Guimarães
Secretário



ATESTAMOS que este documento foi submetido a
exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta na carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Belo Horizonte



Laura Maria Guimarães Carneiro
Analista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019.
Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/452.792-1	MGN1987025566	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 22700/2019-BCB/Deorf/GTBHO
Processo 0000164857

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2019.

Ao
Banco BS2 S.A.
Avenida Raja Gabaglia, 1.143 - 14º Ao 16º Andar – Luxemburgo
30380-403 Belo Horizonte – MG

A/C dos Senhores
Francisco Ferreira Neto - Diretor Executivo
Gabriel Pentagna Guimaraes - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019 e Reunião do Conselho de Administração de 30 de setembro de 2019:

- a) alteração do capital para R\$446.720.971,92
- b) reforma estatutária.
- c) Remanejamento da Sra. Juliana Braga Pentagna Guimaraes, CPF 007.616.586-88, que passará a acumular os cargos de Diretora Executiva e de Diretora de Relações com Investidores, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2021.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)

Av. Álvares Cabral, 1.605 – 3º andar – Santo Agostinho – 30170-008 Belo Horizonte – MG

Tel.: (61)3414-1350, 3253-7448, 3253-7081

E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

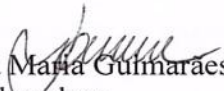


BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente Técnico


Laura Maria Guimarães Carneiro
Coordenadora

Anexos: 2 documentos; 25 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)

Av. Álvares Cabral, 1.605 – 3º andar – Santo Agostinho – 30170-008 Belo Horizonte – MG

Tel.: (61)3414-1350, 3253-7448, 3253-7081

E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

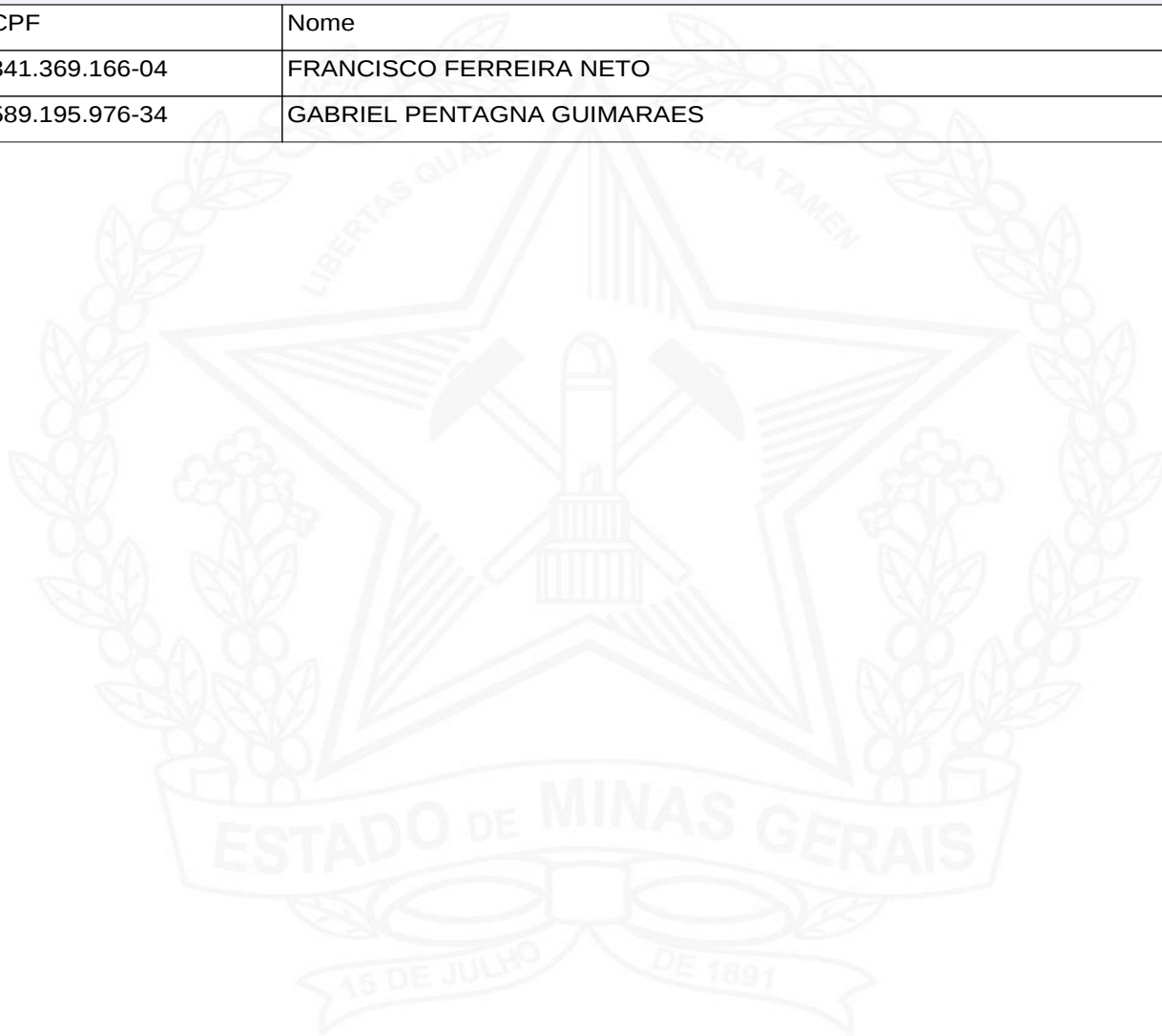
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/452.792-1	MGN1987025566	08/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
341.369.166-04	FRANCISCO FERREIRA NETO
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 11/09/1962, RG Nº MG-1.238.699 SSP-MG, CPF 589.195.976-34, RUA JOAO ANTONIO AZEREDO, Nº 392, APTO 601, BAIRRO BELVEDERE, CEP 30320-610, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

GABRIEL PENTAGNA GUIMARÃES
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 73/77

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 10/09/1978, RG Nº MG8606212 SSP -MG, CPF 041.302.426-10, AVENIDA DOUTOR MARCO PAULO SIMON JARDIM, Nº 620, APTO 1401, BAIRRO PIEMONTE, CEP 34006-200, NOVA LIMA - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARÃES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 74/77



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO BS2 S.A., de nire 3130001011-2 e protocolado sob o número 19/452.792-1 em 11/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7520554, em 22/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ligia Xenos Gusmão Dutra.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
341.369.166-04	FRANCISCO FERREIRA NETO
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
666.533.986-68	FLAVIO LADEIRA GUIMARAES
972.174.096-91	HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
029.854.106-81	ARTHUR ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
041.302.426-10	CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
561.048.556-87	RICARDO PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
341.369.166-04	FRANCISCO FERREIRA NETO

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.302.426-10	CAMILA ARTONI PENTAGNA GUIMARAES

Belo Horizonte. terça-feira, 22 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
252.984.376-72	LIGIA XENES GUSMAO DUTRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 22 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7520554 em 22/10/2019 da Empresa BANCO BS2 S.A., Nire 31300010112 e protocolo 194527921 - 11/10/2019. Autenticação: 861DDD32D2504C9FBAAE9C7EF3BD5F747B3D7A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/452.792-1 e o código de segurança cE6a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL